



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA 011/2018

Unidade auditada: Diretoria de Desenvolvimento Institucional (DDI)

Área: Desenvolvimento Institucional

Objeto da auditoria: Gestão de Logística Sustentável

Período: 18/09/2018 a 28/02/2019

Nº da ação no PAINT: 15

Ordem de Serviço: 011/2018

Memorandos emitidos: Mem. IF-AUDIN/N.º126/2018, Mem. IF-AUDIN/N.º127/2018 e Mem. IF-AUDIN/N.º11/2019

Memorandos recebidos: Mem. IF-DDI/N.º230/2018 e Mem. IF-VR/N.º53/2018

Solicitações de Auditoria: 011/2018 e 011-A/2018

Volume de recursos auditados: não se aplica

1. INTRODUÇÃO

A presente auditoria¹ teve como objeto o processo de gestão de logística sustentável, especificamente em relação ao Plano de Logística Sustentável do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul), com gerenciamento de elaboração pela Diretoria de Desenvolvimento Institucional (DDI)². A DDI consiste em uma diretoria sistêmica, nos termos do arts. 27 do Estatuto³ do IFSul, compreendida na estrutura da Reitoria, nos termos do art. 8º, II, ‘d’, ‘ii’, do mesmo Estatuto.

A DDI, unidade auditada, “é o órgão executivo que planeja, superintende, coordena, fomenta e acompanha as atividades e as políticas de desenvolvimento e a articulação entre as Pró-reitorias, Diretorias Sistêmicas e os Câmpus” (art. 115, do Regimento Geral⁴ do IFSul). Sua estrutura organizacional (CD-3⁵) compreende a Coordenadoria de Gestão Sustentável (CGS – FG-2⁶), a Coordenadoria de Gestão Estratégica (CGE – FG-2⁷) e Assessorias e Coordenadorias da Implantação e Consolidação da Expansão, conforme arts. 116 a 120 do Regimento Geral).

1.1. Objetivos

O objetivo geral definido no Programa de Auditoria, arquivado junto aos papéis de trabalho, foi avaliar a conformidade dos procedimentos e a adequação e suficiência dos controles internos administrativos quanto às ações que contemplam a gestão de logística sustentável no IFSul.

Como objetivos específicos, foram elencados os seguintes:

- a) analisar o Plano de Logística Sustentável do IFSul (PLS) com base na Instrução Normativa n. 10⁸, de 12 de novembro de 2012 (IN n. 10/2012), a qual estabelece regras para

¹ Realizada de acordo com o art. 74, da Constituição Federal, com a Lei n. 10.180/2001, com os arts. 14 e 15 do Decreto n. 3.591/2000, com os art. 11-A do Estatuto do IFSul (aprovado pela Portaria n. 921/2009), com os arts. 9º e 10 do Regimento Geral do IFSul (aprovado pela Resolução CONSUP n. 98/2014) e com o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) 2018 (aprovado pela Resolução CONSUP n. 158-2017).

² Portal da DDI disponível em: <http://www.ifsul.edu.br/diretorias/diretoria-de-desenvolvimento-institucional>. Acesso em: 11 dez. 2018.

³ Disponível em: <http://www.ifsul.edu.br/estatuto-ifsul>. Acesso em: 11 dez. 2018.

⁴ Disponível em: <http://www.ifsul.edu.br/regimento-geral/item/310-regimento-geral>. Acesso em: 11 dez. 2018.

⁵ Fonte: Organograma do IFSul. Disponível em: <http://organograma.ifsul.edu.br>. Acesso em: 11 dez. 2018.

⁶ Idem.

⁷ Idem.

⁸ Disponível em: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/394-instrucao-normativa-n-10-de-12-de-novembro-de-2012>. Acesso em: 11 dez. 2018.

elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746⁹, de 5 de junho de 2012;

- b) verificar se o PLS do IFSul contém: objetivos do plano; responsabilidades dos gestores que implementarão o plano; ações, metas, prazos de execução, mecanismos de monitoramento e avaliação das ações que serão implementadas, conforme art. 3º da IN n. 10/2012;
- c) verificar se o PLS do IFSul aborda o conteúdo mínimo exigido pela IN n. 10/2012, conforme art. 5º, inciso III da IN n. 10/2012;
- d) verificar se o PLS do IFSul, além do conteúdo mínimo exigido pela IN n. 10/2012, contempla ações que tenham como objetivo a construção de um novo modelo de cultura institucional visando a inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades da Administração Pública, conforme art. 2º, inciso III da IN n. 10/2012;
- e) verificar se as práticas de sustentabilidade e racionalização constantes no PLS do IFSul contemplam os temas mínimos exigidos no art. 8º da IN n. 10/2012.

1.2. Escopo

O escopo desta auditoria refere-se ao novo Plano de Logística Sustentável do IFSul¹⁰, aprovado em 11 de dezembro de 2018, pela Resolução n. 131/2018¹¹ do Conselho Superior (CONSUP).

2. HISTÓRICO E ANÁLISE

Os trabalhos de auditoria foram iniciados em 18/09/2018, com a Ordem de Serviço n. 011/2018. O Programa de Auditoria foi aprovado em 08/10/2018. No dia 1º/11/2018, realizou-se a reunião de abertura dos trabalhos de auditoria com a participação do Auditor, da Auditora, do Auditor Geral, da Diretora de Desenvolvimento Institucional e do Coordenador de Gestão Sustentável.

Foram prestadas informações pela equipe de auditoria e esclarecidas as dúvidas apresentadas pela unidade auditada. Também foram apresentados, na citada reunião, o escopo, os

⁹ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7746.htm. Acesso em: 11 dez. 2018.

¹⁰ Disponível em: <http://www.ifsul.edu.br/sustentavel-ifsul/pls/item/985-pls-ifsul>. Acesso em: 26 dez. 2018.

¹¹ Disponível em: http://www.ifsul.edu.br/component/k2/item/download/19209_ace4e677b05474e7ee974e51bf75420d. Acesso em: 26 dez. 2018.

objetivos, a metodologia, as técnicas de auditoria, as normas aplicáveis e o roteiro para execução dos trabalhos, que constam do Programa de Auditoria 011/2018.

Conforme a matriz de planejamento, as questões de auditoria foram as seguintes:

- a) O Plano de Logística Sustentável do IFSul (PLS) baseia-se na Instrução Normativa n. 10, de 12 de novembro de 2012?
- b) O PLS do IFSul contém: objetivos do plano; responsabilidades dos gestores que implementarão o plano; ações, metas, prazos de execução, mecanismos de monitoramento e avaliação das ações que serão implementadas, conforme Art. 3º da IN n. 10/2012?
- c) O PLS do IFSul aborda o conteúdo mínimo exigido pela IN n. 10/2012, conforme Art. 5º, inciso III da IN n. 10/2012?
- d) O PLS do IFSul, além do conteúdo mínimo exigido pela IN n. 10/2012, contempla ações que tenham como objetivo a construção de um novo modelo de cultura institucional visando a inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades da Administração Pública, conforme Art. 2º, inciso III da IN n. 10/2012?
- e) As práticas de sustentabilidade e racionalização constantes no PLS do IFSul contemplam os temas mínimos exigidos no Art. 8º da IN n. 10/2012?

Considerando o disposto no art. 11-A do Estatuto do IFSul e nos arts. 9º e 10 do Regimento Geral do IFSul, emitiu-se a Solicitação de Auditoria (SA) n. 011/2018, cujo envio à DDI se deu através do Memorando IF/AUDIN/N.º126/2018, de 30 de outubro de 2018, no sentido de diligenciar sobre:

- a) Portaria da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do Instituto Federal Sul-rio-grandense, bem como sucessivas alterações, demonstrando a constituição atual da comissão;
- b) Plano de Logística Sustentável vigente no Instituto Federal Sul-rio-grandense e respectivos relatórios de avaliação e monitoramento;
- c) Projeto de novo Plano de Logística Sustentável para o Instituto Federal Sul-rio-grandense, ainda que não esteja finalizado;
- d) Relato e documentos que evidenciem um novo modelo de cultura institucional visando a inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades do IFSul.

Também, pelo Memorando IF/AUDIN/N.º127/2018, de 31 de outubro de 2018, foi enviada a SA n. 011-A/2018 à Ouvidoria, função exercida, no momento, pela Vice-Reitoria (VR), para requisitar informações sobre reclamações, denúncias e outras demandas pertinentes à Gestão de Logística Sustentável no IFSul.

A resposta à SA 011/2018 foi recebida por meio do Memorando IF/DDI/N.º230/2018, de 09 de novembro de 2018, com 10 (dez) arquivos anexos: relato com respostas aos questionamentos submetidos; Plano de Gestão de Logística Sustentável¹² do IFSul publicado em setembro de 2013; Relatório de Atividades¹³ do PLS elaborado em outubro de 2016; Portaria n. 2201/2017¹⁴, a qual designa servidores para constituírem a Comissão Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável do IFSul (CGPLS); Regulamento da Política de Sustentabilidade Ambiental¹⁵ do IFSul, aprovada pela Resolução n. 149/2017¹⁶ do CONSUP; Portaria n. 1566/2018¹⁷, que institui o Comitê Diretor do Sistema de Gestão Ambiental do IFSul; Portaria n. 2294/2018¹⁸, que institui o Comissão para estudo da viabilidade de implantação de curso de Especialização Técnica em Eficiência Energética em Edificações, com a inclusão de servidora conforme Portaria n. 2583/2018¹⁹; e o então Projeto do novo PLS do IFSul, posteriormente aprovado pela Resolução n. 131/2018, de 12 de dezembro de 2018.

A partir das evidências coletadas, buscou-se responder às questões de auditoria propostas, apresentando-se a seguir as conclusões relativas a cada questionamento e, posteriormente, as constatações (achados de auditoria). O Relatório Preliminar de Auditoria n. 011/2018 foi encaminhado à DDI em 12 de fevereiro de 2019, anexo ao Memorando IF-AUDIN/N.º11/2019. Após realização de reunião para busca conjunta de soluções em 14 de fevereiro de 2019, foi recebida a manifestação do gestor, tempestivamente, em 21 de fevereiro de 2019, anexa ao Memorando IF-DDI/N.º48/2019, com o envio de anexo contendo manifestação específica relativa a cada constatação.

¹² Disponível em: http://www.ifsul.edu.br/sustentavel-ifsul/pls/item/download/4505_3f0b36ba2d58b534d9f57a796f15d5c8. Acesso em: 27 dez. 2018.

¹³ Disponível em: http://www.ifsul.edu.br/sustentavel-ifsul/pls/item/download/7734_ed901b4e6f42b24c5965f8cad21cd9c9. Acesso em: 27 dez. 2018.

¹⁴ Disponível em: http://www.ifsul.edu.br/component/k2/item/download/10340_eb9e3c7daf94c8eab66cdf39e353127d. Acesso em 28 dez. 2018.

¹⁵ Disponível em: <http://www.ifsul.edu.br/sustentavel-ifsul/2016-06-01-20-32-36/item/674-politica-de-sustentabilidade-ambiental-do-ifsul>. Acesso em 28 dez. 2018.

¹⁶ Disponível em: <http://www.ifsul.edu.br/component/k2/item/684-resolucao-149-2017>. Acesso em 28 dez. 2018.

¹⁷ Disponível em: http://www.ifsul.edu.br/component/k2/item/download/15602_199ac5a14072368c2678acb416349292. Acesso em 28 dez. 2018.

¹⁸ Disponível em: http://www.ifsul.edu.br/Portarias/item/download/16880_e1c0042a7bb4129d84bac1564e250602. Acesso em 28 dez. 2018.

¹⁹ Disponível em: http://www.ifsul.edu.br/Portarias/item/download/17296_2dd798a76cb61d362b16fcf3e88186db. Acesso em 28 dez. 2018.

2.1. 1ª QUESTÃO DE AUDITORIA – O Plano de Logística Sustentável do IFSul (PLS) baseia-se na Instrução Normativa n. 10, de 12 de novembro de 2012?

Em regulamentação ao art. 3º da Lei nº 8.666/1993²⁰, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal²¹ (CF), o Decreto nº 7.746/2012 estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes.

Neste sentido, a IN n. 10/2012 disciplina regras para a elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16 do citado Decreto. A IN dispõe sobre disposições preliminares, especificando definições, sobre aspectos gerais e conteúdo dos PLSs, bem como disposições finais e transitórias. Há, também, três anexos: I – Lista de Materiais de Consumo; II – Sugestões de boas práticas de sustentabilidade e de racionalização de materiais; e III – Sugestão de Indicadores.

De acordo com o novo PLS do IFSul:

O novo PLS do IFSul baseou-se em estabelecer um novo planejamento, com Objetivos, Metas, Indicadores e Plano de Ações a serem desenvolvidos nas atividades da Instituição. Optou-se por iniciar esse planejamento pelos 7 eixos estabelecidos pela IN-10:

1. Materiais de Consumo;
2. Energia Elétrica;
3. Água e Esgoto;
4. Coleta Seletiva;
5. Qualidade de Vida no Ambiente do Trabalho;
6. Compras e Contratações Sustentáveis; e
7. Deslocamento de Pessoal.²²

A partir desses objetivos, foram estabelecidos planos de ação, contendo metas, indicadores e resultados esperados, entre outros itens. No detalhamento das ações constam informações sobre como ocorrerá o desenvolvimento dos procedimentos, por qual motivo ocorrerá a atividade e quem a realizará.

Portanto, constata-se que o atual PLS do IFSul foi elaborado utilizando como fundamento a Instrução Normativa n. 10, de 12 de novembro de 2012. Diante disso, com base na análise documental da resposta à SA 011/2018 encaminhada pela DDI e no exame dos registros do portal eletrônico do IFSul, não houve achados relacionados à primeira questão de auditoria.

²⁰ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm. Acesso em: 17 jan. 2019.

²¹ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 17 jan. 2019.

²² PLS do IFSul, p. 4.

2.2. 2ª QUESTÃO DE AUDITORIA – O PLS do IFSul contém: objetivos do plano; responsabilidades dos gestores que implementarão o plano; ações, metas, prazos de execução, mecanismos de monitoramento e avaliação das ações que serão implementadas, conforme Art. 3º da IN n. 10/2012?

De acordo com o art. 3º da IN n. 10/2012:

Art. 3º. Os PLS são ferramentas de planejamento com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, que permite ao órgão ou entidade estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública.

Estruturado em sete eixos, o PLS do IFSul apresenta onze objetivos específicos, metas e indicadores, conforme segue:

1.1 Papel

Objetivo: Reduzir o consumo de papel no IFSul tendo em vista a economia financeira e a redução do impacto ambiental

Meta: Reduzir anualmente em 10% a retirada desse material dos almoxarifados.

Indicador: Taxa média *per capita* de redução anual de aquisição de folhas A4 no IFSul. (...)

1.2 Copos de Plástico

Objetivo: Eliminar, gradativamente, o uso de copos plásticos na instituição

Meta: Reduzir anualmente 25% da retirada desse material dos almoxarifados até eliminar a aquisição desse produto em 4 anos.

Indicador: Taxa média *per capita* de redução anual de aquisição de copos plásticos no IFSul (...)

1.3 Cartuchos e Toners

Objetivo: Reduzir o consumo de cartuchos e toners no IFSul tendo em vista a economia financeira e a redução do impacto ambiental

Meta: Reduzir 10% anualmente o consumo de cartuchos e toners

Indicador: Taxa média *per capita* de redução anual de número de impressões no IFSul (...)

1.4 Materiais de Consumo em Estoque

Objetivo: Promover o consumo sustentável pela troca entre as unidades de materiais que permanecem parados em estoque nos almoxarifados por um longo período sem utilização

Meta: Reduzir 20% o material de consumo parado em estoque nas unidades

Indicador: Taxa média de doações entre os almoxarifados do IFSul (...)

2. Energia Elétrica

Objetivo: Otimizar o uso da Energia Elétrica por meio da execução de atividades que busquem a redução do consumo e o melhor aproveitamento desse recurso

Meta: Reduzir em 10% o valor médio anual do consumo de energia elétrica no IFSul até dezembro de 2019, tendo como base o consumo do ano de 2017.

Indicadores: Taxa média mensal *per capita* de consumo (kWh) de energia elétrica do IFSul e Taxa média mensal *per capita* do custo (R\$) de energia elétrica do IFSul (...)

3. Água e Esgoto

Objetivo: Otimizar o uso da Água por meio da execução de atividades que busquem a redução do consumo e o melhor aproveitamento desse recurso

Meta: Reduzir em 25% o consumo de água da rede pública de abastecimento do IFSul até dezembro de 2019, tendo como base o consumo do ano de 2017.

Indicadores: Taxa média mensal *per capita* de consumo (m³) de água no IFSul e Taxa média mensal *per capita* do custo (R\$) de água no IFSul (...)

4. Coleta Seletiva

Objetivo: Regularizar todas as unidades em relação ao Decreto nº 5.940/2006 promovendo a correta segregação dos resíduos

Meta: Ter todas unidades em conformidade ao que preconiza o decreto até dezembro de 2019

Indicadores: Taxa de unidades em conformidade com o Decreto nº 5.940/2006 (...)

5. Qualidade de Vida no Ambiente de Trabalho (...)

Objetivo: Promover qualidade de vida, através de ações de conscientização que estimulem mudanças de hábitos alimentares no trabalho e a atividade física dos servidores e colaboradores do IFSul

Meta: Atingir, pelo menos, 20% dos servidores ativos do IFSul no ano.

Indicadores: Percepção dos servidores com relação ao esforço institucional na área da saúde no trabalho (...)

6.1 Processos de aquisição

Objetivo: Otimizar os recursos físicos e financeiros para atendimento das necessidades institucionais através da unificação de processos de aquisição comuns

Metas: Totalizar 15% da aquisição de itens no IFSul através de processos unificados

Indicadores: Taxa de aquisição de itens por meio de processos unificados: Processos unificados / Total de processos. (...)

6.2 Almoxarifado

Objetivo: Aumentar aquisição de materiais com critérios de sustentabilidade com base em banco de dados do site ComprasNet

Meta: Substituir 25% dos materiais listados por materiais com critérios de sustentabilidade no site

Indicador: Materiais adquiridos com critérios de sustentabilidade/Materiais listados (...)

7. Transporte de Pessoal

Objetivo: Tornar mais eficiente o sistema de agendamento de viagens, visando a redução de custos diretos e indiretos, além da otimização das demandas solicitadas no SUAP

Meta: Redução de 5 % na quilometragem realizada pela frota de veículos oficiais do IFSul.

Indicadores: Taxa total de quilômetros rodados no ano dividido pelo total de quilômetros rodados no ano anterior pelos veículos oficiais do IFSul (...) (*sic*) (grifos do original)²³

Para os onze objetivos elencados acima foram estabelecidas trinta e oito ações, para as quais há os seguintes detalhamentos: “Como?”, “Por quê?”, “Quem?” e “Resultado esperado”. Atribui-se cada ação a um ou mais setores da instituição, indicando a qual área cabe a implementação dos planos, não apresentando responsabilidades individuais para cargos ou funções.

Quanto aos prazos de execução, não são estabelecidos prazos diretamente nas ações, no entanto, há nos anexos²⁴, expressamente, a previsão da periodicidade de leituras a cada semestre, nos meses de junho e de dezembro, incluindo cálculo através de fórmulas definidas para os indicadores.

²³ PLS do IFSul, p. 6-25.

²⁴ PLS do IFSul, p. 26-37.

Já quanto aos mecanismos de monitoramento e avaliação das ações que serão implementadas, destaca-se o seguinte:

As quantificações da redução de consumo que aparecem em algumas metas foram estimadas, já que não se tem um histórico no IFSul dos indicadores propostos. Dessa forma, elas poderão ser revistas ao término de cada relatório, a ser elaborado anualmente após a vigência do Novo PLS.

Em relação ao período de implementação dessas metas, é difícil estabelecer prazos fixos, também devido à falta do histórico dos indicadores. Como os relatórios anuais possuirão um caráter contínuo, a mesma reavaliação de metas terá reflexo na revisão dos prazos de execução das ações. (...)

A CGPLS tem como responsabilidade o acompanhamento das metas estabelecidas por meio dos resultados que serão observados semestralmente. Assim, ações complementares podem ser elaboradas pela CGPLS com as unidades a fim de obter melhores resultados²⁵.

Sendo assim, consigna-se a indicação de que serão realizados relatórios anuais para registrar o monitoramento e a avaliação das ações propostas. A partir desses dados, segundo o documento citado, as metas podem ser reavaliadas e os prazos podem ser revisados pela Comissão Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável, a quem cabe a responsabilidade de acompanhamento do PLS do IFSul.

Em síntese, de acordo com o que dispõem as citadas normas há consideráveis regramentos acerca das disposições que devem estar contidas no PLS. Entretanto, não foram identificadas quaisquer disposições que apontassem, ainda que indiretamente, lapso temporal para a execução da ação e atingimento da meta pretendida, especialmente nos itens 1.4, 6.1, 6.2 e 7.

Como consequências, implica-se no risco de o acompanhamento dos trabalhos para alcançar objetivos do PLS não ocorrer tempestivamente, ocasionando prejuízos à execução do plano, bem como eventual risco de comprometimento da imagem do IFSul e dos objetivos estratégicos.

2.3. 3ª QUESTÃO DE AUDITORIA – O PLS do IFSul aborda o conteúdo mínimo exigido pela IN n. 10/2012, conforme Art. 5º, inciso III da IN n. 10/2012?

Segundo o art. 5º da IN n. 10/2012:

Art. 5º. Os PLS deverão conter, no mínimo:

I – atualização do inventário de bens e materiais do órgão ou entidade e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;

II – práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;

III – responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano; e

²⁵ PLS do IFSul, p. 4-5.

IV – ações de divulgação, conscientização e capacitação.

Nos termos da citada norma, inventário físico financeiro é a “relação de materiais que compõem o estoque onde figuram a quantidade física e financeira, a descrição, e o valor do bem”²⁶. A elaboração e a atualização do inventário devem ser realizadas atendendo às disposições do art. 7º, *caput* e parágrafo único, da IN n. 10/2012.

Mediante análise do Plano de Gestão de Logística Sustentável do IFSul e do portal eletrônico no que pertine ao objeto auditado não foram identificados documentos referentes à atualização do inventário de bens e materiais do órgão ou entidade nem à identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição.

Importante lembrar que, para os fins do disposto na IN n. 10/2012, consideram-se práticas de sustentabilidade “ações que tenham como objetivo a construção de um novo modelo de cultura institucional visando a inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades da Administração Pública”²⁷. Em adição, consideram-se práticas de racionalização “ações que tenham como objetivo a melhoria da qualidade do gasto público e contínua primazia na gestão dos processos”²⁸.

No que diz respeito à formalização do Plano de Logística Sustentável, nos termos do art. 9º, da Instrução Normativa mencionada, apesar de haver previsão de periodicidade de leituras dos indicadores a cada semestre, não foi identificada, para cada tópico, a elaboração de cronograma para implementação das ações, conforme estabelece o inciso V. Também, não foi indicada a previsão de recursos financeiros, humanos, instrumentais, entre outros, necessários para a implementação das ações, nos termos do que estabelece o inciso VI do artigo referido.

No que é atinente às ações de divulgação, de conscientização e de capacitação, ainda que exista previsão, em algumas ações, de “sensibilização” da comunidade acadêmica, de divulgação de material educativo, bem como de realização de palestras, de oficinas e de outras atividades, não há detalhamentos especificando que iniciativas serão adotadas. Determina o art. 10 da IN n. 10/2012:

As iniciativas de capacitação afetas ao tema sustentabilidade deverão ser incluídas no Plano Anual de Capacitação das unidades integrantes da administração pública federal direta, das autarquias e das fundações, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, e nos planos de capacitação similares, no caso das empresas estatais dependentes.

²⁶ Art. 2º, inciso X, da IN n. 10/2012.

²⁷ Art. 2º, inciso III, da IN n. 10/2012.

²⁸ Art. 2º, inciso IV, da IN n. 10/2012.

Diante disso, não foram evidenciadas as propostas de atividades previstas para serem realizadas no atual exercício. Da mesma maneira não há previsão da periodicidade das atividades, do público-alvo, da programação, ainda que preliminar, dos instrutores, dos locais de realização, etc...

Neste sentido, como consequências, salvo melhor juízo, da possível falta de aderência aos dispositivos que disciplina a elaboração do PLS, indicam-se eventuais riscos de não ocorrer a efetiva realização das ações estabelecidas no plano, devido à ausência de previsão, mesmo que estimativa ou não definitiva, dos recursos necessários e de cronograma, por exemplo. Desta forma, emergem os riscos de não atingimento dos objetivos estratégicos e de danos à imagem da instituição.

2.4. 4ª QUESTÃO DE AUDITORIA – O PLS do IFSul, além do conteúdo mínimo exigido pela IN n. 10/2012, contempla ações que tenham como objetivo a construção de um novo modelo de cultura institucional visando a inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades da Administração Pública, conforme Art. 2º, inciso III da IN n. 10/2012?

Conforme o art. 2º da IN n. 10/2012:

Art. 2º. Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – logística sustentável: processo de coordenação do fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, que considera a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

II – critérios de sustentabilidade: parâmetros utilizados para avaliação e comparação de bens, materiais ou serviços em função do seu impacto ambiental, social e econômico;

III - práticas de sustentabilidade: ações que tenham como objetivo a construção de um novo modelo de cultura institucional visando a inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades da Administração Pública; (...)

A respeito da requisição de relato e documentos que evidenciem um novo modelo de cultura institucional visando a inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades do IFSul, a DDI enviou, em arquivo anexo ao memorando enviado em resposta à SA 011/2018, a seguinte manifestação:

Em anexo, a portaria que estabeleceu a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável (Nº 2.201/2017 de 10 de agosto). Não houve nenhuma alteração na constituição da comissão. (...)

O primeiro PLS do IFSul, em anexo, foi publicado em setembro de 2013, antes da criação da Coordenadoria de Gestão Sustentável. Na época de sua implantação foi criada uma planilha eletrônica, modelo em anexo, para preenchimento pelas unidades, que continha as seguintes abas: Identificação, Água, Luz e Telefone, Vigilância e Limpeza, Deslocamento, Material de Consumo, Coleta Seletiva, Qualidade de Vida no Ambiente

do Trabalho e Capacitação e Relatório Final, que reunia todas informações em uma única aba. O envio, recebimento e tratamento dessas informações não ocorreu de forma estruturada, tendo a CGS ficado responsável de inserção dos dados de consumos de água e luz no Sistema Esplanada Sustentável SISPEs).

Em outubro de 2016 foi publicado o Relatório de Atividades do PLS, contemplando o período de setembro de 2013 até maio de 2016, o qual é apresentado em anexo. Esse relatório concluiu que as práticas sustentáveis faziam parte da rotina da instituição, porém por meio de ações pontuais e que um novo PLS precisava ser construído, com o devido reconhecimento da comunidade acadêmica.

Assim, em agosto de 2017 foi constituída uma nova comissão gestora por meio da Portaria nº 2.201/2017. Essa comissão elaborou uma proposta de plano de ação para o novo PLS, contemplando o disposto na Instrução Normativa nº 10/2012, que foi apresentado para os representantes dos Núcleos de Gestão Ambiental Integrada (NUGAIs) e das unidades de administração e de planejamento dos câmpus. A comunidade pode avaliar a proposta e realizar contribuições, por meio dos NUGAIs. O documento também foi disponibilizado pelos informes do IFSul e aos estudantes pelo sistema acadêmico.

A comissão compilou essas contribuições e elaborou a proposta final do novo PLS do IFSul. (...)Apresenta-se em anexo o projeto do novo PLS do IFSul, que será submetido à apreciação do Colégio de Dirigentes e à aprovação do Conselho Superior ainda em 2018. (...)

Foi aprovada pela Resolução nº 149/2017 do Conselho Superior a Política de Sustentabilidade Ambiental do IFSul, em anexo.

Foi instituído pela Portaria nº 1566/2018, em anexo, o Comitê Diretor do Sistema de Gestão Ambiental do IFSul, conforme disposto na política, cujos membros são especialistas na área ambiental. O regulamento do Comitê está em finalização e também será submetido à apreciação do Colégio de Dirigentes e à aprovação do Conselho Superior ainda em 2018. Espera-se com a atuação do Comitê avançar em relação ao tratamento das questões de sustentabilidade ambiental no IFSul.

Participação do IFSul nas ações do EnergIF, Programa para Desenvolvimento em Energias Renováveis e Eficiência Energética na Rede Federal, por meio da capacitação de servidores e elaboração de estudos para implantação de cursos relacionados às áreas: Eficiência Energética em Edificações, em anexo as Portarias nº 2.294 e 2.583 de 2018; Instalador de Painéis Fotovoltaicos, a ser implementado nos editais de fluxo contínuo da PROEX a partir do interesse de algum câmpus.

Por fim, salienta-se que a ausência de uma estrutura adequada para melhor tratar as questões de sustentabilidade dentro do IFSul, não tendo nenhum servidor lotado na CGS, impede que se façam maiores avanços.

Acerca da construção de um novo modelo de cultura institucional, conforme pretende a IN n. 10/2012, amplia-se a análise para outros registros que fundamentem os achados de auditoria. Em resposta à SA enviada pela Unidade de Auditoria Interna, a DDI não enviou documentos formalizados referentes ao mapeamento do processo em análise, como também não enviou planejamento estratégico publicado, nem análise metodológica de riscos inerentes à atividade em questão.

Diante do disposto na Constituição Federal²⁹ (art. 37, *caput*), a respeito do princípio da eficiência no âmbito da Administração Pública, bem como no Decreto-Lei n. 200/1967³⁰ (art. 6º, I e V, art. 7º, art. 13 e art. 14), no que pertine ao planejamento e ao controle e, especialmente, na

²⁹ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 02 jan. 2019.

³⁰ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del0200.htm. Acesso em: 02 jan. 2019.

Instrução Normativa conjunta n. 01/2016³¹, editada pelo Ministério do Planejamento (MP) e pela Controladoria Geral da União (CGU) (art. 1º, art. 3º, art. 13, art. 14, IV, art. 17, II, ‘a’, e art. 21, V), constata-se que estes critérios legais não foram atendidos.

Destaca-se a manifestação do Tribunal de Contas da União (TCU) acerca do mapeamento de processos:

Acórdão 3023/2013³² – Plenário (...)

96. A ausência de mapeamento de processos e de sua utilização como critério no planejamento supracitado sugere a existência de deficiências relevantes no dimensionamento e na alocação da força de trabalho. Ademais, a não adoção dessa prática dificulta a identificação das competências necessárias para a execução dos processos de trabalho. (...)

Acórdão 2138/2017³³ – Plenário (...)

9.2. Recomendar (...) que: (...)

9.2.3. em relação à gestão da força de trabalho elabore processos de trabalho com o intuito de assegurar a existência de planejamento da força de trabalho, o qual deverá abranger, no mínimo: i) a definição e a atualização, com base em critérios técnicos (p. ex. mapeamento de processos), de tabelas de lotação necessária por unidade organizacional, entre outras ações de gerenciamento dessas tabelas; análise e o monitoramento de informações sobre a força de trabalho (p. ex., comparações entre o quantitativo necessário e o real, projeções de necessidades futuras); e a definição de estratégias de gestão de pessoas (p. ex., realocação de pessoal) com base nas análises realizadas; (...)

Logo, caso existente, o mapeamento do processo de gestão de logística sustentável poderia contribuir para evidenciar atividades realizadas em “retrabalho”, fluxos inadequados e necessidade real de força de trabalho. Já o planejamento estratégico específico para a DDI poderia contribuir para otimizar as ações da área auditada.

Além disso, os resultados das principais ações referentes ao Planejamento Anual 2017³⁴, foram avaliados pelo Relatório de Avaliação, aprovado pela Resolução n. 11/2018³⁵ do CONSUP. Segundo aquela avaliação, 8 (oito) ações foram atribuídas à DDI, destacando-se: Coordenar a elaboração da política de sustentabilidade ambiental do IFSul (ação 6); Elaborar um guia para os

³¹ Disponível em: http://www.imprensanacional.gov.br/web/guest/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/21519355/do1-2016-05-11-instrucao-normativa-conjunta-n-1-de-10-de-maio-de-2016-21519197. Acesso em: 02 jan. 2019.

³² Disponível em: <https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A3023%2520A%253A2013/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/false/1/false>. Acesso em: 02 jan. 2019.

³³ Disponível em: <https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A2138%2520A%253A2017/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/false/1/false>. Acesso em: 02 jan. 2019.

³⁴ Disponível em: <http://www.ifsul.edu.br/component/k2/item/599-planejamento-anual-2017>. Acesso em: 02 jan. 2019.

³⁵ Disponível em: <http://www.ifsul.edu.br/component/k2/item/736-resolucao-011-2018>. Acesso em: 02 jan. 2019.

câmpus encaminharem suas solicitações de licenciamento ambiental (ação 7); Realizar o II Seminário IFSul Sustentável (ação 8).

Das ações previstas, 2 (duas) foram totalmente realizadas (ações 5 e 6), 3 (três) foram parcialmente realizadas (ações 2, 4 e 7) e 3 (três) não foram realizadas (ações 1, 3 e 8). As ações 1, 2, 3, 4 e 5 não têm relação direta com o processo auditado. Neste sentido, o resultado alcançado pela ação 6 foi a instituição da Política de Sustentabilidade Ambiental. Um dos obstáculos para a realização da ação 7 foi a necessidade de elaboração de Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS) para solicitação de licenciamento ambiental, no entanto foi obtida a isenção conforme deferimento n. 6978/2017 da Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental (SQA). Ainda, nos termos do Relatório de Avaliação mencionado, a ação 8 não foi realizada devido à desmobilização da força de trabalho no primeiro semestre de 2017, indefinições sobre a DDI e contingência de recursos para reunião de representantes dos NUGAIs.

Apesar de algumas ações previstas para 2017 terem sido realizadas parcialmente ou não terem sido realizadas, no Planejamento Anual 2018³⁶ (aprovado pela Resolução n. 12/2018³⁷ do CONSUP) do IFSul não há quaisquer ações sob coordenação da DDI, órgão executivo que gerencia o objeto auditado.

Contudo, há diversas ações da Reitoria e dos Câmpus que remetem às seguintes metas do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI³⁸ – agosto/2014 a julho/2019):

Eixo: Políticas de Gestão

Objetivo 4: Qualificar o gasto público por meio do contínuo aperfeiçoamento do modelo de governança (de gestão) e pelo aprimoramento dos processos institucionais. (...)

Meta 4.1: Adotar práticas que assegurem a qualidade no uso dos recursos públicos e promovam a sustentabilidade, viabilizando a função social do Instituto. (...)

Meta 4.7: Alcançar 100% de coleta seletiva no IFSul. (...)

A partir da análise do PDI, que reúne os objetivos e as metas assumidos pela instituição para o referido período, não foram identificados outros eixos, objetivos e metas diretamente relacionados à gestão de logística sustentável, tão somente os citados acima. Lembra-se que a missão institucional, nos termos do que está previsto na página 17 do PDI 2014-2019, é: “implementar processos educativos, públicos e gratuitos de ensino, pesquisa e extensão que possibilitem a formação integral mediante o conhecimento humanístico, científico e tecnológico e que ampliem as possibilidades de inclusão e desenvolvimento social”.

³⁶ Disponível em: <http://www.ifsul.edu.br/component/k2/item/608-planejamento-anual-2018>. Acesso em: 03 jan. 2019.

³⁷ Disponível em: <http://www.ifsul.edu.br/component/k2/item/737-resolucao-012-2018>. Acesso em: 02 jan. 2019.

³⁸ Disponível em: <http://www.ifsul.edu.br/plano-de-desenv-institucional>. Acesso em: 03 jan. 2019.

De acordo com o Relatório de Atividades do PLS, que avaliou o período de setembro de 2013 a outubro de 2016 e foi aprovado em janeiro de 2017, foram analisados dados de nove campi entre janeiro de 2014 e maio de 2016, consolidados por meio do cálculo de médias para todo o IFSul. Destacam-se as seguintes ações adotadas: implementação do sistema de memorando eletrônico, contratação de aluguel de impressoras programadas para imprimir frente e verso, diminuição do consumo médio de copos descartáveis, redução do consumo médio de água, entre outras³⁹.

Ainda, nos termos do citado documento conclui-se o que segue:

A visão geral deste relatório, é que as práticas sustentáveis estão fazendo parte da rotina da instituição, visto que a maioria das ações propostas no PLS foram executadas em pelo menos uma unidade. Contudo, a gestão das ações e o seu acompanhamento, visando a produção dos indicadores e consequentemente de ações pontuais, carece de melhoria. Neste sentido, destaca-se a dificuldade da CGPLS em coletar os dados. Sendo assim, um aspecto negativo identificado por esta Comissão é a dificuldade de relacionar as ações aos seus respectivos indicadores, parte por falta de acompanhamento periódico da evolução dos indicadores, como havia sido proposto no Plano, mas também em grande parte devido as mudanças que a instituição sofreu nestes anos de análise, tais como: instalações provisórias das pró-reitorias e alguns campi. (...) Assim, a Comissão conclui que um novo PLS precisa ser construído [resultando no atual PLS] com o reconhecimento da comunidade acadêmica, considerando os aspectos negativos e positivos evidenciados neste relatório.

Também, foram elencados no Relatório de Gestão 2017⁴⁰ (RG2017), aprovado pela Resolução n. 02/2018⁴¹ do CONSUP, as principais ações acerca da gestão ambiental e sustentabilidade (itens 5.4 e 5.4.1, p. 193-196 do Relatório de Gestão). Destaca-se a elaboração da Política de Sustentabilidade do IFSul, definindo princípios (no art. 2º) e premissas (no art. 3º), bem como instituindo o Sistema de Gestão Ambiental (SGA) no âmbito do IFSul (no art. 4º), sob gerenciamento da CGS, estruturando-se com o Comitê Diretor e os Núcleos de Gestão Ambiental Integrada (NUGAIs) de cada unidade da Instituição.

Ainda, “ocorre a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como sua destinação a associações e cooperativas de catadores, conforme dispõe o Decreto n.º 5.940/2006, entretanto o instituto não participa da Agenda Ambiental da Administração Pública⁴² (A3P)”, nos termos do

³⁹ Relatório de Atividades do PLS 2013-2016, p. 7-18.

⁴⁰ Disponível em: <http://www.ifsul.edu.br/component/k2/item/725-relatorio-de-gestao-2017>. Acesso em: 02 jan. 2019.

⁴¹ Disponível em: <http://www.ifsul.edu.br/component/k2/item/727-resolucao-002-2018>. Acesso em: 02 jan. 2019.

⁴² “A Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) é um programa do Ministério do Meio Ambiente que objetiva estimular os órgãos públicos do país a implementarem práticas de sustentabilidade. A adoção da A3P demonstra a preocupação do órgão em obter eficiência na atividade pública enquanto promove a preservação do meio ambiente. Ao seguir as diretrizes estabelecidas pela Agenda, o órgão público protege a natureza e, em consequência, consegue reduzir seus gastos. O Programa A3P se destina aos órgãos públicos das três instâncias: federal, estadual e municipal; e aos três poderes da República: executivo, legislativo e judiciário. É uma agenda

RG2017. Entretanto, em parte dos câmpus não é adotada a coleta seletiva solidária⁴³, de acordo com o mesmo documento.

Fragilidades e dificuldades foram identificadas no RG2017 (p. 195-196): poucos câmpus com servidores que possuem formação na área; contingenciamento orçamentário; físico deficiente; falta de capacitação de funcionários terceirizados; falta de conscientização de servidores e de discentes para correta separação dos resíduos; insuficiência de coletores padronizados; fragilidade na destinação de resíduos; escassez de empresas devidamente habilitadas e alta rotatividade dos integrantes dos NUGAIs.

Apesar de, nos termos da Portaria n. 1084/2017⁴⁴, a criação do Comitê de Governança, Riscos e Controles – CGRC (integrado por Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitores, Diretores sistêmicos e Diretores-gerais dos câmpus) ter ocorrido em 03 de maio de 2017 e de a Política de Gestão de Riscos (PGR) ter sido aprovada em 11 de dezembro de 2018 – anexa a Resolução n. 132/2018⁴⁵ do CONSUP – não foram disponibilizados nem localizados no sítio da área auditada documentos referentes à análise e à gestão metodológica de riscos inerentes e de respostas mitigadoras, entre outros elementos, como determinam os art. 13, §1º e §2º, art. 21 e art. 22, IV e V, da PGR aprovada recentemente.

Logo, o PLS contempla, ao menos minimamente, ações que tenham como objetivo a construção de um novo modelo de cultura institucional visando a inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades da Administração Pública. Contudo, há necessidade de análise e avaliação dos indicadores produzidos para que se responda de modo fundamentado a esta questão de auditoria.

Pelo exposto, não foram identificados, seja em âmbito institucional, seja apenas no que diz respeito à DDI, mapeamento de processos nem análise e avaliação metodológica de riscos que contemplem a gestão de logística sustentável. Não obstante, apesar de haver planejamento anual

voluntária – não existe norma impondo e tampouco sanção para quem não segue as suas diretrizes. Mas a adesão ao Programa é cada vez maior por dois motivos: 1. Adotar uma agenda ambiental no órgão é uma exigência dos tempos modernos, quando a população do planeta se vê diante de uma crise provocada pelas mudanças climáticas e o aquecimento global. O que fazer para evitar que a catástrofe anunciada seja maior ainda? Usar de forma racional os recursos naturais. 2. A sociedade exige da administração pública a implementação de práticas que tenham como princípio a sustentabilidade do planeta, que são as diretrizes da A3P³⁷. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/a3p>. Acesso em: 03 jan. 2019.

⁴³ A Instrução Normativa Conjunta DDI/DPO/PROAP nº 01/2017 dispõe sobre orientações para formalização da Coleta Seletiva Solidária no IFSul. Disponível em: <http://www.ifsul.edu.br/sustentavel-ifsul/2016-06-01-20-32-36/item/669-instrucao-coleta-seletiva>. Acesso em: 04 jan. 2019.

⁴⁴ Disponível em:

http://www.ifsul.edu.br/component/k2/item/download/8909_d298cb09506f35b03d8d6bce0484b51c. Acesso em: 04 jan. 2019.

⁴⁵ Disponível em: <http://www.ifsul.edu.br/component/k2/item/944-resolucao-132-2018>. Acesso em: 04 jan. 2019.

institucional e PLS estabelecendo objetivos, metas e ações, não foi evidenciada na área auditada documento específico quanto ao seu planejamento estratégico.

Sendo assim, as consequências indicam possíveis riscos de atividades e fluxos inadequados, bem como prejuízos ao dimensionamento da força de trabalho necessária. Consequentemente, soma-se a isso a falta de eliminação, de transferência ou de mitigação dos riscos inerentes ao objeto auditado.

2.5. 5ª QUESTÃO DE AUDITORIA – As práticas de sustentabilidade e racionalização constantes no PLS do IFSul contemplam os temas mínimos exigidos no Art. 8º da IN n. 10/2012?

Nos termos do art. 8º da IN n. 10/2012:

Art. 8º As práticas de sustentabilidade e racionalização do uso de materiais e serviços deverão abranger, no mínimo, os seguintes temas:

I – material de consumo compreendendo, pelo menos, papel para impressão, copos descartáveis e cartuchos para impressão;

II – energia elétrica;

III – água e esgoto;

IV – coleta seletiva;

V – qualidade de vida no ambiente de trabalho;

VI – compras e contratações sustentáveis, compreendendo, pelo menos, obras, equipamentos, serviços de vigilância, de limpeza, de telefonia, de processamento de dados, de apoio administrativo e de manutenção predial; e

VII – deslocamento de pessoal, considerando todos os meios de transporte, com foco na redução de gastos e de emissões de substâncias poluentes.

Parágrafo único. As práticas de sustentabilidade e racionalização do uso de materiais e serviços constantes no Anexo II poderão ser utilizadas como referência na elaboração dos PLS.

No que diz respeito a esta questão de auditoria, não obstante os temas mínimos estarem contidos no PLS do IFSul, há ações e indicadores que possuem fragilidades. De acordo com o documento aprovado, determinadas disposições podem não expressar percurso previsto para atingimento dos resultados esperados.

Relativamente ao item 1.4 Materiais de Consumo em Estoque, o indicador previsto é a “Taxa média de doações entre os almoxarifados do IFSul”⁴⁶. Contudo, tais movimentações não indicarão se os materiais serão efetivamente utilizados na unidade de destino. Sendo assim, há risco de comprometimento do objetivo a ser alcançado – “Promover o consumo sustentável pela troca entre as unidades de materiais que permanecem parados em estoque nos almoxarifados por

⁴⁶ PLS do IFSul, p. 8 e p. 29.

um longo período sem utilização”⁴⁷ –, uma vez que a mera troca de materiais estocados entre unidades não garante efetivamente o consumo sustentável, nos termos do que estabelece a IN n. 10/2012.

Quanto ao item 5. Qualidade de Vida no Ambiente de Trabalho, o indicador remete à “Percepção dos servidores com relação ao esforço institucional na área da saúde no trabalho”⁴⁸. Entretanto, há risco de que o objetivo seja atingido satisfatoriamente, mas não ocorra a percepção disso pelos servidores, ou, de que não seja atingido, mas a percepção eventualmente venha a não refletir a realidade, devido à subjetividade das análises a serem realizadas neste tópico, especificamente.

Ademais, no mesmo item citado, pretende a “Ação 1: Sensibilizar o público alvo em relação ao tema”⁴⁹ e a “Ação 2: Desenvolver as atividades previstas”⁵⁰. No entanto, o termo “sensibilizar”, na primeira ação, expressa subjetividade e pode comprometer a avaliação dos indicadores, o que não ocorreria ou ocorreria em menor grau se a medida fosse referente à adequação da temperatura do ambiente de trabalho às normas pertinentes, por exemplo.

Neste sentido, dispõe a Norma Regulamentadora 17, aprovada pela Portaria do Ministério do Trabalho (MTb) n. 3.214, de 08 de junho de 1978:

17.5. Condições ambientais de trabalho.

17.5.1. As condições ambientais de trabalho devem estar adequadas às características psicofisiológicas dos trabalhadores e à natureza do trabalho a ser executado.

17.5.2. Nos locais de trabalho onde são executadas atividades que exijam solicitação intelectual e atenção constantes, tais como: salas de controle, laboratórios, escritórios, salas de desenvolvimento ou análise de projetos, dentre outros, são recomendadas as seguintes condições de conforto:

a) níveis de ruído de acordo com o estabelecido na NBR 10152, norma brasileira registrada no INMETRO; (117.023-6 / I2)

b) índice de temperatura efetiva entre 20°C (vinte) e 23°C (vinte e três graus centígrados); (117.024-4 / I2)

c) velocidade do ar não superior a 0,75m/s; (117.025-2 / I2)

d) umidade relativa do ar não inferior a 40 (quarenta) por cento. (117.026-0 / I2) (...)

17.5.3.3 Os métodos de medição e os níveis mínimos de iluminação a serem observados nos locais de trabalho são os estabelecidos na Norma de Higiene Ocupacional n.º 11 (NHO 11) da Fundacentro - Avaliação dos Níveis de Iluminamento em Ambientes de Trabalho Internos. (Alterado pela Portaria MTb n. 876/2018 – Diário Oficial da União (DOU) de 26/10/2018)⁵¹

Já na segunda ação, não há atividades previstas que estejam programadas, ainda que preliminarmente, no PLS. Ainda que o tema do PLS faça remissão ao Projeto intitulado

⁴⁷ PLS do IFSul, p. 8.

⁴⁸ PLS do IFSul, p. 20 e p. 35.

⁴⁹ PLS do IFSul, p. 20.

⁵⁰ PLS do IFSul, p. 20.

⁵¹ Disponível em: http://www.trt02.gov.br/geral/tribunal2/LEGIS/CLT/NRs/NR_17.html. Acesso em: 05 fev. 2019.

“Trabalhando com Saúde”, não há qualquer descrição complementar acerca da proposta no âmbito do PLS.

Sobre o item 7. Transporte de Pessoal, o indicador previsto é a “Taxa total de quilômetros rodados no ano dividido pelo total de quilômetros rodados no ano anterior pelos veículos oficiais do IFSul”⁵², expressando a “Taxa de redução de quilômetros rodados”⁵³. Todavia, a eventual obtenção de dados positivos neste quesito não necessariamente significará o atingimento do objetivo de “Tornar mais eficiente o sistema de agendamento de viagens, visando à redução de custos diretos e indiretos, além da otimização das demandas solicitadas no SUAP”⁵⁴. Isso se deve ao fato de que a taxa de redução de quilômetros rodados poderá ser reduzida não em virtude de maior eficiência no processo, mas em decorrência de contingenciamento orçamentário e financeiro.

Ainda, quanto ao item 4. Coleta Seletiva, a meta expressa no Anexo I é relativa a “100% das unidades em conformidade com que preconiza o decreto até dezembro de 2018”⁵⁵, mesmo mês e exercício em que foi aprovado o PLS, o que inviabilizaria o cumprimento tempestivo do estabelecido. Contudo, de acordo com a meta de p. 17 do documento, possivelmente trata-se de mero equívoco na atualização da redação por ocasião da elaboração e da publicação do Plano.

Diante dos tópicos expostos, nota-se que há fragilidades em determinados indicadores e ações do PLS do IFSul, especialmente no que diz respeito à subjetividade dos critérios utilizados. A partir destas constatações, há riscos de não atingimento dos objetivos estabelecidos no PLS do IFSul.

3. ACHADOS DE AUDITORIA

3.1. CONSTATAÇÃO 1

Ausência de previsão de prazos de execução para ações do PLS.

3.1.1. Critério

Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 10/2012, art. 3º.

⁵² PLS do IFSul, p. 25.

⁵³ PLS do IFSul, p. 37.

⁵⁴ PLS do IFSul, p. 37.

⁵⁵ PLS do IFSul, p. 34.

3.1.2. Evidências

PLS do IFSul, ações 1.4, 6.1, 6.2 e 7.

3.1.3. Causa

Ausência de ações no sentido de cumprimento das normas e orientações sobre a elaboração do PLS, em especial no que diz respeito à Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 10/2012, art. 3º, devido, principalmente, à falta de histórico de dados e às particularidades de cada câmpus.

3.1.4. Manifestação do gestor

A manifestação do gestor, a respeito desta constatação, se deu nos seguintes termos:

A elaboração do PLS, tanto no que concerne às ações, como aos indicadores, são fruto do trabalho de uma comissão interdisciplinar formada por servidores da reitoria, representantes das seguintes unidades: Pró-reitoria de Administração e de Planejamento, Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, Diretoria de Projetos e Obras, Diretoria de Tecnologia da Informação, Departamento de Manutenção da Reitoria, Núcleo de Gestão Ambiental Integrada e Coordenadoria de Gestão Estratégica. Essa interdisciplinaridade foi pensada exatamente por serem essas unidades na reitoria similares às existentes nos câmpus e que serão agentes de implantação do PLS no instituto.

Essa comissão foi designada como Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do IFSul (CGPLS) e entendeu que o PLS tem um caráter contínuo, de constante evolução e aprimoramento. Junta-se a isso o fato do plano ser um documento institucional, englobando ações que serão contempladas por meio de iniciativas específicas das unidades, as quais poderão ter diferentes prazos e formas de execução conforme a realidade de cada câmpus e reitoria.

Além disso, a inexistência de um histórico dos indicadores propostos, que servirão de parâmetro para balizamentos dessas ações, dificulta o estabelecimento de prazos. Entendeu-se também, que nesse momento de lançamento do PLS, seria mais adequada a implantação de um plano institucional que embase a disseminação da cultura da sustentabilidade no IFSul. Dessa forma, optou-se por aguardar os resultados dos relatórios parcial e final de 2019 para poder embasar de forma mais sólida, tanto os prazos de execução das ações, quanto as metas a serem atingidas por elas.

3.1.5. Análise da manifestação

A partir da manifestação do gestor da área auditada, reconhecendo os achados e a necessidade de adequações de modo a contemplar prazos para a execução das ações propostas, mantém-se a constatação.

3.1.6. Recomendações

Recomenda-se à Diretora de Desenvolvimento Institucional a realização de diligências no sentido de promover a estipulação de prazos de execução para as ações do PLS, por parte da (CGPLS), especialmente as registradas sob números 1.4, 6.1, 6.2 e 7.

3.2. CONSTATAÇÃO 2

Ausência, no PLS, de atualização do inventário de bens e materiais do órgão ou entidade e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição.

3.2.1. Critério

Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 10/2012, art. 5º, I.

3.2.2. Evidências

PLS do IFSul.

3.2.3. Causa

Ausência de ações no sentido de cumprimento das normas e orientações sobre a elaboração do PLS, em especial no que diz respeito à Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 10/2012, art. 5º, I, devido à dificuldade de atualização do inventário patrimonial e de materiais no almoxarifado.

3.2.4. Manifestação do gestor

A manifestação do gestor, acerca desta constatação, informou o que segue:

Está disponível no SUAP a movimentação dos bens materiais dos almoxarifados das unidades da instituição, considerando apenas os materiais de expediente em virtude da imensa diversidade de materiais de consumo específico dos diferentes cursos que o instituto oferece. Essa movimentação originou uma ação específica no PLS (1.4 Materiais de consumo em estoque), onde foi verificada a permanência de alguns itens parados em estoque, tendo sido proposta a criação de um sistema que permita troca desses itens entre as unidades.

Além disso, há outra ação no PLS (6.2 Almoxarifado) que visa a sensibilização das áreas requerentes a consultarem ferramentas que orientam sobre critérios de sustentabilidade quando da elaboração de termos de referência, podendo a área já fazer a opção por um item sustentável já no momento da requisição do material. Outras ações pretendem, ao longo do tempo, introduzir a cultura das compras compartilhadas (6.1 Processos de aquisição – Ação 3 – Revisão do guia de compras sustentáveis) o que poderá atingir os demais materiais adquiridos pelo instituto de forma unificada, evitando a duplicidade de processos licitatórios para aquisição de materiais semelhantes e já indicando os itens com menor impacto ambiental.

3.2.5. Análise da manifestação

A partir da manifestação do gestor da área auditada, observa-se que o dispositivo normativo ainda não está plenamente atendido, motivo pelo qual mantém-se a constatação.

3.2.6. Recomendações

Recomenda-se à Diretora de Desenvolvimento Institucional a realização de diligências no sentido de promover a atualização do inventário de bens e materiais do órgão ou entidade e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição.

3.3. CONSTATAÇÃO 3

Ausência de ações de divulgação, de conscientização e de capacitação no PLS.

3.3.1. Critério

Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 10/2012, art. 5º, IV.

3.3.2. Evidências

PLS do IFSul.

3.3.3. Causa

Ausência de ações no sentido de cumprimento das normas e orientações sobre a elaboração do PLS, em especial no que diz respeito à Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 10/2012, art. 5º, IV, devido à falta de detalhamento das atividades e falta de plano de capacitação no IFSul.

3.3.4. Manifestação do gestor

A manifestação do gestor, sobre esta constatação, foi a seguinte:

Nesse momento inicial, de apresentação do Novo PLS, estão previstas ações de conscientização da comunidade por parte dos Núcleos de Gestão Ambiental Integrada (NUGAIs) dos câmpus da instituição (1.3 Cartuchos e toners, Ação 1; 2 Energia Elétrica, Ação 7; 3 Água e Esgoto, Ação 7; 4 Coleta Seletiva, Ação 4). Apesar de ainda não haver o planejamento específico dessas ações, esses núcleos têm a atribuição de disseminar a cultura da sustentabilidade nas unidades, e a Comissão Gestora do PLS deverá, ao longo desse primeiro ano de vigência do plano, subsidiá-los de forma consistente. Entende-se que essas ações de sensibilização contemplarão também divulgação e capacitação voltadas à comunidade acadêmica para consolidação da gestão da logística sustentável na instituição. Especificamente quanto à capacitação, há a necessidade de alinhamento às ações institucionais de desenvolvimento de pessoas, bem como que essa temática seja contemplada em planos de capacitação institucionais a serem desenvolvidos.

3.3.5. Análise da manifestação

A partir da manifestação do gestor da área auditada, reconhecendo a ausência de detalhamento das ações de divulgação, de conscientização e de capacitação no PLS, mantém-se a constatação.

3.3.6. Recomendações

Recomenda-se à Diretora de Desenvolvimento Institucional a realização de diligências no sentido de promover o detalhamento das ações de divulgação, de conscientização e de capacitação no PLS.

3.4. CONSTATAÇÃO 4

Ausência de planejamento estratégico da área auditada formalizado e publicado no portal do IFSul.

3.4.1. Critério

Decreto n. 9203/2017, art. 5º, II, e art. 17, II;
Resolução do CONSUP n. 132/2018, art. 13, §1º.

3.4.2. Evidência

Portal eletrônico do IFSul.

3.4.3. Causa

Ausência de ações no sentido de cumprimento das normas e orientações sobre a elaboração de planejamento estratégico, devido à opção do gestor em não formalizar planejamento estratégico relativo a cada setor.

3.4.4. Manifestação do gestor

A manifestação do gestor, referente a esta constatação, indicou:

Salienta-se que não há no IFSul prática estabelecida para elaboração de planejamento estratégico individualizado das unidades administrativas. Tal situação ocorre pelo fato do Instituto Federal ser uma instituição recente e apresentar uma estrutura organizacional descentralizada ainda em consolidação, o que gerou uma necessidade inicial de ser elaborado um único planejamento, alinhado e convergente, construído e adotado por todas as suas unidades em conjunto. O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFSul tem caráter estratégico e norteia as ações institucionais por meio de objetivos e metas, estando todas as unidades subordinadas a esse planejamento. O desenvolvimento do novo PDI do IFSul abordará o planejamento estratégico de maneira mais específica, mas ainda assim um único documento para toda a instituição. Com a implantação do novo PDI, espera-se desenvolver um trabalho de consolidação entre todos os planos específicos existentes na instituição, como o PLS e outros relacionados à gestão de pessoas, tecnologia da informação, infraestrutura, compras e contratações, tendo o planejamento estratégico institucional como referência. Após o IFSul alcançar um nível mais elevado de maturidade em relação ao seu processo de planejamento, será possível avaliar a estruturação de um processo de planejamento individualizado para unidades como as Pró-reitorias e as Diretorias Sistêmicas.

3.4.5. Análise da manifestação

A partir da manifestação do gestor da área auditada, destacando a elaboração de um novo PDI, para suceder ao existente para o período de 2014 a 2019, e o aprimoramento do planejamento estratégico institucional, contemplando planos específicos como o PLS, não haverá recomendação para este ponto.

3.5. CONSTATAÇÃO 5

Ausência de mapeamento de processos da área auditada formalizado e publicado no portal do IFSul.

3.5.1. Critério

Resolução do CONSUP n. 132/2018, art. 13, §2º.

3.5.2. Evidência

Portal eletrônico do IFSul.

3.5.3. Causa

Ausência de ações no sentido de cumprimento das normas e orientações sobre a elaboração de mapeamento de processos referente ao objeto auditado, devido ao entendimento de que há outros processos a serem mapeados prioritariamente.

3.5.4. Manifestação do gestor

A manifestação do gestor, a respeito desta constatação, apontou o que segue:

A DDI está desenvolvendo um método para promover o mapeamento dos processos de trabalho na instituição. Estão sendo selecionados processos piloto, principalmente da área finalística, conforme a demanda das áreas, como criação de cursos e acompanhamento de egressos.

A gestão da logística sustentável ainda não se encontra no escopo desse trabalho, tendo em vista que é um processo em desenvolvimento e que possui um plano específico aprovado a ser atendido.

Com o andamento e a evolução do mapeamento de processos na instituição, o que depende da disponibilidade de recursos de tempo e de pessoal para que possa avançar sendo considerado um trabalho de longo prazo, espera-se que todas as áreas tenham seus processos mapeados, formalizados e publicados.

3.5.5. Análise da manifestação

A partir da manifestação do gestor da área auditada, indicando a realização de mapeamento de outros processos prioritários, não haverá recomendação para esta constatação.

3.6. CONSTATAÇÃO 6

Ausência de gestão com análise e avaliação de riscos metodologicamente formulada e publicada no portal eletrônico do IFSul.

3.6.1. Critério

Decreto n. 9203/2017, art. 17, *caput*;

Resolução do CONSUP n. 132/2018, art. 21 e art. 22, IV e V.

3.6.2. Evidência

Portal eletrônico do IFSul.

3.6.3. Causa

Ausência de ações no sentido de cumprimento das normas e orientações sobre a elaboração de gestão metodológica de riscos, devido ao entendimento de ser este papel atribuído ao Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC).

3.6.4. Manifestação do gestor

A manifestação do gestor, relativamente a esta constatação, se deu de acordo com o que segue:

A Política de Gestão de Riscos do IFSul foi recentemente aprovada e será implantada na instituição conforme a determinação do Comitê de Governança, Riscos e Controle. Essa implantação será gradual e inicialmente será focada nos macroprocessos da instituição, a partir do desenvolvimento da sua cadeia de valor. A grande maioria dos documentos institucionais atuais ainda não contempla a avaliação de riscos, porém aos poucos essa será uma prática adotada e posteriormente consolidada.

Com o andamento e a evolução da gestão de riscos na instituição, o que depende da disponibilidade de recursos de tempo e de pessoal para que possa avançar sendo considerado um trabalho de longo prazo, espera-se que todos os processos, planos e políticas da instituição tenham os seus riscos gerenciados.

3.6.5. Análise da manifestação

A partir da manifestação do gestor da área auditada, reconhecendo a necessidade de realização de gestão de riscos na instituição, mantém-se a constatação.

3.6.6. Recomendações

Recomenda-se à Diretora de Desenvolvimento Institucional que realize análise e avaliação fundamentada sobre a formalização e publicação, no portal eletrônico, de gestão de riscos inerentes à missão da Diretoria; ou que inclua essa análise e avaliação dos riscos da Diretoria na gestão de riscos inerentes à missão do IFSul (como um todo), a ser elaborada pelo CGRC.

3.7. CONSTATAÇÃO 7

Não adesão ao Programa Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), do Ministério do Meio Ambiente (MMA), que objetiva estimular os órgãos públicos do país a implementarem práticas de sustentabilidade.

3.7.1. Critério

Portaria n. 3/2018 da Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental do MMA (DOU de 01/03/2018, n. 41, seção 1, p. 65).

3.7.2. Evidência

Relatório de Gestão 2017, item 5.4, p. 193.

3.7.3. Causa

Ausência de ações no sentido de adesão voluntária às boas práticas às quais se refere o Programa Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), do MMA, em virtude de dúvidas acerca da suficiência da estrutura da DDI e do IFSul para cumprir e operacionalizar os compromissos que seriam assumidos.

3.7.4. Manifestação do gestor

A manifestação do gestor, acerca desta constatação, afirmou o seguinte:

Mesmo não sendo obrigatória a adesão ao programa A3P, esse é um anseio da DDI, que entende e considera relevante o apoio externo às questões da sustentabilidade que a adesão a esse programa proporcionaria. Porém, a assinatura dessa adesão implica em um comprometimento com uma agenda que está agora sendo institucionalizada no IFSul, portanto ainda muito recente e num estágio inicial de implantação. Esse fato, aliado à inexistência de uma estrutura adequada, caracteriza a precocidade dessa decisão, devendo ela ser tomada na medida em que o PLS se estabeleça e se concretize de maneira mais sólida na instituição.

3.7.5. Análise da manifestação

A partir da manifestação do gestor da área auditada, identificando carências que poderiam vir a comprometer a participação da instituição no Programa A3P, cuja adesão não é obrigatória – apesar de representar uma boa prática – não haverá recomendação para este tópico.

3.8. CONSTATAÇÃO 8

Fragilidades em ações e indicadores do PLS.

3.8.1. Critério

Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 10/2012, art. 9º, §1º.

3.8.2. Evidência

PLS do IFSul, itens 1.4, 5 e 7 e Anexo I.

3.8.3. Causa

Ausência de práticas no sentido de estabelecer ações e indicadores que expressem a mensuração do atingimento das metas propostas, em função de dificuldades na construção de elementos do PLS.

3.8.4. Manifestação do gestor

A manifestação do gestor, sobre esta constatação, se deu conforme segue:

Cabe salientar que a dinâmica de trabalho da CGPLS foi de que cada integrante propusesse as ações pertinentes a sua área de atuação. Isso pode ser observado no item “Quem”, constante nos quadros de cada ação do PLS. Novamente, ressalta-se a dinamicidade do plano, onde ações e indicadores poderão ser revistos, retirados ou incluídos, na medida em que houver a evolução dele.

Destaca-se também que a CGPLS buscou criar indicadores factíveis. Sendo semestral a frequência de relatórios a serem elaborados pela comissão, indicadores muito amplos, complexos ou específicos seriam de extrema dificuldade de obtenção.

Por fim, cumpre ressaltar que além dos indicadores propostos, que têm caráter quantitativo e servirão como norteadores globais do atingimento das metas, haverá a possibilidade de inserção de avaliações qualitativas nos relatórios do PLS, onde as unidades poderão descrever ações que desenvolvem que estão alinhadas aos objetivos do plano e que poderão servir de exemplo às demais unidades do IFSul.

3.8.5. Análise da manifestação

A partir da manifestação do gestor da área auditada, reconhecendo os achados, mantém-se a constatação.

3.8.6. Recomendações

Recomenda-se à Diretora de Desenvolvimento Institucional a realização de diligências para promover a análise e revisão de ações e de indicadores do PLS que contenham fragilidades, especialmente quanto aos itens 1.4, 5 e 7 e Anexo I.

4. CONCLUSÃO

Foi proporcionada ao gestor da unidade auditada a oportunidade de apresentar manifestação com esclarecimentos ou justificativas acerca das constatações, conforme dispõe o item 149 da Seção II, do Capítulo V do Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa n. 3, de 9 de junho de 2017, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, Secretaria Federal de Controle Interno⁵⁶.

Após o retorno da manifestação da unidade auditada, a AUDIN pronuncia-se através deste Relatório Definitivo, no qual se expressam as causas dos achados e as recomendações necessárias à regularização das constatações não justificadas. O presente trabalho de auditoria teve como objeto a gestão de logística sustentável no âmbito do IFSul, com foco especial no atual PLS. Com o intuito de colaborar para o aperfeiçoamento do trabalho realizado na instituição, a Unidade de Auditoria Interna registra os achados de auditoria no presente relatório.

Neste sentido, constatou-se: ausência de previsão de prazos de execução para ações do PLS (Constatação 1 – item 3.1); ausência, no PLS, de atualização do inventário de bens e materiais do órgão ou entidade e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição (Constatação 2 – item 3.2); ausência de ações de divulgação, de conscientização e de capacitação no PLS (Constatação 3 – item 3.3); ausência de planejamento estratégico da área auditada formalizado e publicado no portal do IFSul (Constatação 4 – item 3.4); ausência de mapeamento de processos da área auditada formalizado e publicado no portal do portal do IFSul (Constatação 5 – item 3.5); ausência de gestão com análise e avaliação de riscos metodologicamente formulada e publicada no portal eletrônico do IFSul (Constatação 6 – item 3.6); não adesão ao Programa A3P, do MMA, que objetiva estimular os órgãos públicos do país a implementarem práticas de

⁵⁶ Disponível em: http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/instrucoes-normativas/in_cgu_03_2017.pdf. Acesso em: 06 fev. 2019.

sustentabilidade (Constatação 7 – item 3.7); fragilidades em ações e indicadores do PLS (Constatação 8 – item 3.8).

Após a manifestação do gestor, foram emitidas 5 (cinco) recomendações:

- recomenda-se à Diretora de Desenvolvimento Institucional a realização de diligências no sentido de promover a estipulação de prazos de execução para as ações do PLS, por parte da (CGPLS), especialmente as registradas sob números 1.4, 6.1, 6.2 e 7 (Recomendação 3.1.6);
- recomenda-se à Diretora de Desenvolvimento Institucional a realização de diligências no sentido de promover a atualização do inventário de bens e materiais do órgão ou entidade e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição (Recomendação 3.2.6);
- recomenda-se à Diretora de Desenvolvimento Institucional a realização de diligências no sentido de promover o detalhamento das ações de divulgação, de conscientização e de capacitação no PLS (Recomendação 3.3.6);
- recomenda-se à Diretora de Desenvolvimento Institucional que realize análise e avaliação fundamentada sobre a formalização e publicação, no portal eletrônico, de gestão de riscos inerentes à missão da Diretoria; ou que inclua essa análise e avaliação dos riscos da Diretoria na gestão de riscos inerentes à missão do IFSul (como um todo), a ser elaborada pelo CGRC (Recomendação 3.6.6);
- recomenda-se à Diretora de Desenvolvimento Institucional a realização de diligências para promover a análise e revisão de ações e de indicadores do PLS que contenham fragilidades, especialmente quanto aos itens 1.4, 5 e 7 e Anexo I (Recomendação 3.8.6).

Analisada a legislação pertinente ao objeto da auditoria, as documentações e as evidências coletadas e produzidas, verifica-se a necessidade de implementação das recomendações para o atingimento de benefícios financeiros e não financeiros quanto ao processo que foi objeto desta auditoria.

Diante do exposto, as recomendações presentes neste Relatório pretendem servir de instrumento para trazer melhorias relacionadas aos controles internos da unidade auditada e, conseqüentemente, para a Instituição. Portanto, encaminha-se o presente Relatório de Auditoria para que o gestor tome ciência do seu inteiro teor.

Adverte-se que o não cumprimento das recomendações decorrentes do trabalho de auditoria interna implica na aceitação dos riscos pelo gestor. O atendimento na íntegra será

monitorado de acordo com item 6 do PAINT 2019, encaminhado à CGU por meio do Ofício n.º 219/2018/GAB-IFSul, de 30 de outubro de 2018. Deste modo, a implementação tempestiva ou não das orientações será objeto de futura avaliação por esta Unidade de Auditoria Interna.

Pelotas, 28 de fevereiro de 2019

SERGIO DE SOUZA SILVEIRA

Auditor

De acordo.

LAERTE RADTKE KARNOPP

Auditor Geral